

ACORDO COLETIVO

Que entre si celebram, de um lado, Fertilizantes Heringer S/A., inscrita no CNPJ sob o número 22.266.175/0001-88, e de outro o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Celulose, Pasta de Madeira para Papel, Papel, Papelão, Cortiça, Químicas, Eletroquímicas, Farmacêuticas e Similares dos Municípios de Aracruz, Afonso Cláudio, Água Doce do Norte, Águia Branca, Alegre, Alfredo Chaves, Alto do Rio Novo, Anchieta, Apiaca, Atílio Vivacqua, Baixo Guandu, Barra de São Francisco, Boa Esperança, Bom Jesus do Norte, Brejetuba, Cachoeiro do Itapemirim, Cariacica, Castelo, Colatina, Conceição da Barra, Conceição do Castelo, Divino de São Lourenço, Domingos Martins, Dolores do Rio Preto, Ecoporanga Fundão, Guaçuí, Guarapari, Ibatiba, Ibatuba, Ibitirama, Iconha, Irupi, Itaguaçu, Itapemirim, Itarana, Iúna, Jaguaré, Jerônimo Monteiro, João Neiva, Laranja da Terra, Linhares, Mantenópolis, Marataizes, Marechal Floriano, Marilândia, Mimosos do Sul, Montanha, Mucurici, Muniz Freire, Muqui, Nova Venécia, Pancas, Pedro Canário, Pinheiros, Piuma, Ponto Belo, Presidente Kennedy, Rio Bananal, Rio Novo do Sul, Santa Leopoldina, Santa Maria de Jetibá, Santa Teresa, São Domingos do Norte, São Gabriel da Palha, São José do Calçado, São Mateus, São Roque do Canaã, Sooretama, Vargem Alta, Venda Nova do Imigrante, Viana, Vila Pavão, Vila Valério, Vila Velha, Vitória – SINTICEL/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o número 27.564.731/0001-16, nas seguintes condições:

Cláusula Primeira

As normas e condições aqui acordadas se aplicam aos Porteiros, Auxiliares de Produção, Auxiliares de Manutenção e Carpinteiros.

Cláusula Segunda

Os salários das funções mencionadas na Cláusula Primeira serão os seguintes:

- Salário de Contratação: R\$ 490,00 (Quatrocentos e Noventa Reais),
- Após 90 dias passar para R\$ 588,00. A efetivação do reajuste será no dia 01 do mês em que completar os 90 dias, desde que ocorra até o dia 10 deste mês, do contrário será efetivada no dia 01 do mês subsequente.
- Os funcionários, que atualmente, estão ganhando R\$ 508,00, passarão a perceber R\$ 588,00 a partir de 01/08/2006 e 12 meses após passarão para R\$ 607,00; e
- Os funcionários, que estão recebendo, como salário, R\$ 588,00 passarão para R\$ 607,00 a partir de 01/11/2006.

Parágrafo Único

Terão, as funções em foco, as seguintes faixas: Piso admissional: R\$ 490,00; após 90 dias, R\$ 588,00 e, após 12 meses, R\$ 607,00.

Cláusula Terceira

Os índices de reajuste salarial que serão negociados na convenção coletiva, da próxima data-base, serão aplicados às faixas citadas no Parágrafo Único da Cláusula anterior.

Cláusula Quarta

Ficam excluídos os funcionários demitidos da empresa até esta data (04/08/2006, assim considerado inclusive a projeção do aviso prévio), uma vez que o presente instrumento tem vigência a partir dessa.

Cláusula Quinta

Será competente a Justiça do Trabalho para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da aplicação do presente Acordo Coletivo.

Por estarem justos e acordados assinam as partes o presente em 03 (três) vias de igual teor.

Viana, 15 de agosto de 2006.

Fertilizantes Heringer S/A

SINTICEL/ES